



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O ISBN (**International Standard Book Number / Padrão Internacional de Numeração de Livro**) é um sistema internacional padronizado que identifica numericamente os livros segundo o título, o autor, o país, a editora, individualizando-os inclusive por edição. Utilizado também para identificar software, seu sistema numérico é convertido em código de barras, o que elimina barreiras linguísticas e facilita a circulação e comercialização das obras. Uma vez fixada a identificação, ela só se aplica àquela obra e edição, não se repetindo jamais em outra. A versatilidade deste sistema de registro facilita a interconexão de arquivos e a recuperação e transmissão de dados em sistemas automatizados, razão pela qual é adotado internacionalmente. O ISBN simplifica a busca e a atualização bibliográfica. A atribuição de números de ISBN facilita a circulação da obra, a interconexão de arquivos e a recuperação e transmissão de dados em sistemas automatizados, além de simplificar a busca e atualização bibliográfica.

2.2 O sistema ISBN é controlado pela Agência Internacional do ISBN, que orienta, coordena e delega poderes às agências nacionais designadas em cada país. A partir de 1º de março de 2020, a Agência Internacional do ISBN designou a Câmara Brasileira do Livro como responsável pela Agência do ISBN no Brasil, com a função de atribuir o número de identificação aos livros editados no país.

2.3 O Tribunal Superior Eleitoral publica diversas obras destinadas ao conhecimento institucional e eleitoral. E para a formalização da edição dessas publicações é necessária a atribuição do ISBN. Segundo o art. 6º, capítulo III, da [Lei n. 10753/2003](#), "na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado", sendo que o ISBN deve ser atribuído a publicações impressas, softwares e livros eletrônicos. O ISBN facilita o controle bibliográfico, pois simplifica a busca e a atualização bibliográfica.

2.4 As demandas para atribuição de número ISBN não são previsíveis, pois dependem do conhecimento produzido pelas diversas unidades do Tribunal, além de parcerias, acordos de cooperação e convênios editoriais firmados com outras instituições. De acordo com a Coordenadoria de Editoração e Publicações (Cedip), área responsável pela editoração das publicações no Tribunal, não há quantitativo de obras que serão publicadas para o período de um ano que se possa justificar:

"[...] não temos como prever o número de ISBNs necessários, uma vez que as publicações nos são demandadas por outras áreas do Tribunal". (Documento SEI nº 1278381).

"[...] nem tampouco estimar o quantitativo de códigos a serem adquiridos, uma vez que as demandas de editoração não são originárias da Seprov, mas advindas de todo o Tribunal." (Documento SEI nº 1557146).

2.5 Dessa maneira, optou-se por manter a mesma quantidade de números ISBN das últimas contratações, considerando-se os custos não significativos atribuídos ao objeto em tela, a segurança em adquirir o número em tempo hábil e de maneira eficiente, quando da solicitação formal de aquisição, evitando-se, assim, que as publicações oficiais sejam distribuídas, ou disponibilizadas no Catálogo de Publicações do TSE, sem o número identificador internacional, e, também, pelo fato de que as publicações editadas pelo Tribunal vêm sendo produzidas, também, no formato digital, o que requer a emissão de um número ISBN próprio para este formato.

2.6 O objeto enquadra-se como bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme disposto no art. 3º, II do [Decreto n. 10.024 de 20 de setembro de 2019](#).

2.7 Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que a CBL é a responsável oficialmente, no Brasil, pela emissão do ISBN.

2.8 Os motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Documento de Oficialização de Demanda (Documento SEI nº 2161509).

2.9 Com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", nos seguintes artigos:

Art. 25, caput: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Art. 26, parágrafo único, inciso II – razão da escolha do fornecedor. Trata-se de fornecedor exclusivo.

2.10 A solução eleita não é divisível, por tratar-se de um único objeto.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Contratação do serviço		
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade
1	Atribuição de número de ISBN para as publicações editoradas pelo TSE	40

3.2 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Serão atribuídos os números de ISBN conforme a demanda da produção editorial da Coordenadoria de Editoração e Publicações do TSE.

3.2.2 A solicitação de ISBN será realizada por meio de formulário disponibilizado no Portal de Serviços da Contratada, no qual serão inseridos os dados referentes às características da publicação que receberá o ISBN indicado.

3.3 PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1 O prazo para expedir o número de ISBN será de até 3 (três) dias úteis a contar da solicitação formal da Seção de Biblioteca.

3.3.2 O número de ISBN deverá ser encaminhado ao e-mail: leitura@tse.jus.br.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 RECEBIMENTO

4.1.1 O recebimento dos serviços executados pertinentes a cada pedido será realizado por meio das Listas de Verificação dos Termos de Recebimento Provisório - TRP e Definitivo - TRD - Anexo II deste Projeto Básico. O fiscal técnico ou comissão designada irá emitir os Termos de Recebimento e remetê-los ao fiscal administrativo até o 4º (quarto) dia útil após o fornecimento do(s) números de ISBN.

4.1.1.1 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.1.2 A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados da notificação.

4.1.1.3 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

4.1.1.4 Ficará suspenso o prazo para emissão do TRD pelo período definido pela fiscalização nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos.

4.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento, prevista neste Projeto Básico e no Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, contados do TRD.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2 PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado para cada pedido de números de ISBN realizados pelo TSE e fornecidos pela Câmara Brasileira do Livro.

4.2.2 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

5.1.3 Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável, com indicação dos contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

5.1.5 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.6 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.7 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.9 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada, segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1.1 A contratação terá vigência de a partir de ____/____/____, e duração de 12 (doze) meses.

6.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1 Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

6.2.1.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.2.2 Comprovação, antes da assinatura do contrato, de não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1 Deverá ser apresentada a Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.2.3 Comprovar, conjuntamente com a proposta, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%.

6.2.3.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:		E-mail:	CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:
Contratação do serviço				
Item	Descrição sucinta do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Atribuição de número de ISBN para as publicações editoradas pelo TSE	40		
* A proponente deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.				
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.				
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.				
Local e data. _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função				

ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO NÚMERO DE ISBN ATRIBUÍDO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico e Administrativo Titular: Fiscais Técnico e Administrativo Substitutos:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
2	Os serviços recusados foram corrigidos dentro do prazo previsto?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.		
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.		

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO NÚMERO DE ISBN ATRIBUÍDO			
Processo SEI Relacionado: Contratada: CNPJ nº: Contrato TSE nº: Vigência: Objeto: Prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico e Administrativo Titular: Fiscais Técnico e Administrativo Substitutos:			
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O quantitativo de número de ISBN fornecido pela Contratada corresponde ao total solicitado?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no relatório de ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada forneceu o número de ISBN em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
2	A Contratada concluiu o fornecimento do número de ISBN em conformidade com as obrigações constantes do Projeto Básico?		
3	A prestação dos serviços ocorreu conforme estipulado no Projeto Básico?		
4	O número de ISBN foi atribuído em conformidade com o especificado no formulário de solicitação do ISBN?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no relatório de ocorrências)		
	HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO III - PENALIDADES

1. Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência;

1.2. multa;

1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e

contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Documento nº 2208398 v5

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com as multas convencionais e de mora, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

3. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1 - Correspondência	
Grau	Percentual %
1	Advertência
2	Multa de 0,5% do valor do contrato
3	Multa de 1% do valor do contrato

TABELA 2 - Tabela de infração					
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU	ULTRAPASSADO O LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas, exceto prazos, e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	2 (duas ocorrências)	1	Vide item 2 desta Tabela.
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas, exceto prazos, e não elencadas nesta tabela de multas, após a terceira advertência, nos termos do item 1	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	Primeira ocorrência, após as advertências do item 1: 2 Segunda ocorrência, após as advertências do item 1: 3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.
3	Deixar de cumprir o prazo do item 3.3.1 do Projeto Básico	Por dia	5 (cinco) dias úteis	2	Será configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa 20% do valor total do contrato no caso da não entrega total do objeto; ou inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato no caso de entrega parcelada já aceita pelo contratante.
4	Deixar de cumprir o prazo para refazer os serviços considerados falhos, incompletos e inadequados pela fiscalização	Por dia	5 (cinco) dias úteis	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	2 (dois) dias corridos	3	Será configurada a inexecução parcial do contrato com aplicação de multa 15% do valor total do contrato.

4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

4.1. Rescindir o contrato com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação" da tabela de infração, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.2. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

4.3. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação das sanções previstas na coluna "ultrapassado o limite máximo de aplicação", sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

4.4. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de uma inexecução total ou parcial. As multas de mora que já tiverem sido quitadas terão seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial.

5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

6. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes

- a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- b) Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato e apresentação de documentos, quando solicitado;
- c) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

SABRINA RUAS LOPES
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **20/09/2022, às 16:50**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2208398&crc=F3745B7E, informando, caso não preenchido, o código verificador **2208398** e o código CRC **F3745B7E**.